

**LEI Nº 3.694, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

**Autoriza o Executivo abrir crédito especial, Lei Orçamentária nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, para o exercício de 2013, para a Fundação Municipal Educacional de Ibitinga – FEMIB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.944/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a Fundação Municipal Educacional de Ibitinga - FEMIB como segue:

**05.01.00**

**FUNDAÇÃO FEMIB**

12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação

3.3.90.47.00 0.01.00.110.000 – Obrigações Tributárias e Contributiva.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - O crédito descrito no artigo 1º deste decreto correrão por conta da anulação das seguinte dotação do orçamento vigente, como segue:

**05.01.00**

**FUNDAÇÃO FEMIB**

12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação

(f008)3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

P. M., em 05 de junho de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

